PROJETO DE LEI Nº 041/2023

DETERMINA A SUBSTITUIÇÃO GRADATIVA DOS SINAIS SONOROS, DO TIPO SIRENE OU ALARME, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS A FIM DE NÃO GERAR INCÔMODO SENSORIAL A ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino públicos e privados, no âmbito do município de Parauapebas, ficam obrigados a substituir gradativamente os sinais sonoros do tipo sirene ou alarme, caso possuam, por sinais musicais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou ao risco de pânico.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará a imposição de multa, a ser graduada de acordo com a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a conduta e o resultado produzido.

Parágrafo único. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 3 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Uma das características mais comuns na rotina da pessoa com autismo — inclusive presente na avaliação para o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista — é o transtorno do processamento sensorial e, nele, se destaca a hipersensibilidade sensorial, isto é, a reatividade aos estímulos sensoriais (tato, olfato, paladar, visão, audição, entre outros).

A hipersensibilidade auditiva, que é quando a criança apresenta desconforto ou mostra-se assustada quando ouve sons altos, é muito frequente na rotina dos alunos autistas e responsável por crises neles. Existem relatos de pessoas dentro do espectro que afirmam sentir dor física quando estão expostas a barulhos altos. As crises geradas pela hipersensibilidade causam perturbação excessiva com ações involuntárias como agressão ou autoagressão, crises de choro, dores, entre outras reações.

A verdade é que a grande maioria dos autistas tem ouvidos supersensíveis a ruídos emitidos por campainhas e sirenes usadas nas escolas para indicarem início e término das aulas, das provas e do período de recreio, e essa condição de hipersensibilidade pode causar pânico, levando a criança a se esconder, a perder totalmente a concentração nos estudos, a ficar agressiva e a sofrer colapso devido aos sons altos produzidos, entre outros danos.

Em face disso, **este Projeto de Lei determina a substituição gradativa dos sinais sonoros, do tipo sirene ou alarme, nos estabelecimentos de ensino públicos e privados a fim de não gerar incômodo sensorial a alunos autistas**, bem como para não prejudicar a aprendizagem e a convivência deles no ambiente escolar, uma vez que crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista já possuem limitações demais em seu cotidiano.

Vale ressaltar que o autismo não é doença, e sim um transtorno que, no entanto, não tem cura. Além disso, embora exista legislação federal e garantias constitucionais que protejam os autistas, é certo que eles ainda sofrem discriminação e são vítimas da falta de adequação histórica de escolas e demais espaços públicos e privado, que nem sempre estão preparados na prática para recebê-los.

Pelo exposto, e considerando que esta matéria não cria despesa para execução imediata no orçamento vigente, a ponto de inviabilizar a execução da lei aqui proposta, peço apoio aos nobres colegas deste Parlamento a fim de que possamos juntos implementar mais políticas públicas inclusivas e que alcancem nossos cidadãos com limitações, com o objetivo de que eles levem a vida da maneira mais normal, natural e saudável possível.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)